COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref. Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2023.

Interessado: Vereador Aroldo Alves.

Assunto: "Institui no município de Natal, o prêmio policial destaque natalense e dá outras providências."

PARECER

EMENTA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS. IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARIDADE, RESULTANDO, PORTANTO, **EM PREJUDICIALIDADE.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do **VEREADOR AROLDO ALVES**, que: *Institui no município de Natal, o prêmio policial destaque natalense e dá outras providências.*

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de legislação, justiça e redação final ficando sob a Relatoria da Vereadora **CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental apresentar parecer opinativo.

É o que importa relatar.

Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PARECER

A presente relatora, nos termos do art.59 e art.62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, passa a analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, técnica legislativa e redação final, destacando-os quando pertinentes.

3. DA EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE SIMILARIDADE

Compulsando as folhas dos autos de nº 06, constatei a existência de **Projeto de Resolução nº 26/2023,** de autoria do Vereador **ANDERSON LOPES,** que *"Institui no âmbito municipal a honraria a Guarda Municipal, Policial Militar e Policial Civil, destaque do ano e dá outras providências".*

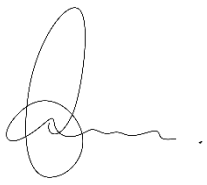
- A proposição supramencionada encontra-se na Comissões Técnicas, aguardando parecer do relator. Última tramitação datada 30 de agosto de 2023.

Nesse sentido, atendo-se a identificação de existência de similaridade com o Projeto de Resolução nº 26/2023, apresentado pelo Vereador Anderson Lopes, observei que tal Projeto de Resolução ABRANGE exatamente a matéria expressa no presente projeto de Decreto Legislativo, contendo todos os pontos exteriorizado de forma a suprir todos os objetivos proposto.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em decorrência da verificação de similaridade da matéria, a presente Relatora, em observância ao art. 166, I do Regimento Interno de Natal/RN, vota pelo reconhecimento da **PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2023. Este é o Parecer.

Natal/RN, 20 de setembro de 2023.



CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL

Vereadora.